

25.	3651070/1	ROGER VIEIRA DA SILVA	MÉDICO	24/10/2014 a 23/10/2024
26.	2703467/4	TONIO LUCIO SOARES FILHO	AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	03/03/2008 a 02/03/2018
27.	3204979/1	VINICIUS RODRIGUES LEAL	AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	30/11/2010 a 02/07/2022
28.	3174743/1	WELLINGTON DA SILVA DE JESUS	POLICIAL PENAL	05/08/2010 a 04/08/2020
29.	1567845/55	WILSON TAQUETE MACHADO	MÉDICO	22/04/2014 a 18/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1521689

Portaria nº 013- R, de 27 de março de 2025.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de servidores ativos e estagiários transexuais e travestis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, Art. 2º da Lei nº 312 de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do processo e-Docs: 2024-XPZCG,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o reconhecimento da identidade de gênero e o uso do nome social dos servidores ativos e estagiários transexuais e travestis, de acordo com seu requerimento no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Nome Social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

II - Identidade de Gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade, feminilidade e não-binariedade, sem guardar relação necessária com o gênero atribuído no nascimento;

III - Pessoa transexual: pessoa que se identifica com o gênero diferente daquele que lhe foi atribuído no nascimento, assumindo papéis de gênero diferentes daqueles impostos pela sociedade. Não há fase ou momento específico da vida em que a pessoa se identifica, podendo ocorrer a qualquer tempo;

IV - Pessoa travesti: identidade de gênero feminina, na qual a pessoa se identifica como mulher, mesmo tendo sido designada como homem no nascimento;

V - Pessoa cis: pessoa que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi atribuído no nascimento.

Art. 2º A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual deverão adotar o nome social da pessoa transexual e travesti, de acordo com a sua manifestação formal, bem como por meio da comprovação da adoção do nome social, em virtude de alteração no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF, conforme o disposto no artigo 9º, II, da Instrução Normativa nº 2172/2024 da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A pessoa transexual ou travesti poderá

requerer, conforme anexo único, a qualquer tempo, o uso do nome social, que será utilizado para as finalidades relacionadas a sua vida funcional.

§ 1º. O requerimento endereçado à Unidade de Recursos Humanos ou unidade equivalente de localização do servidor e, a comprovação de alteração do CPF, deverão ser encaminhados via área restrita do Portal do Servidor, por meio do menu Outros Serviços de RH.

§ 2º. O fluxo de procedimento para atualização do nome social de estagiários será estabelecido em Norma de Procedimento.

Art. 4º Após a validação do requerimento, o nome a ser utilizado nos registros e atos administrativos de recursos humanos será aquele escolhido pelo servidor ativo ou estagiário.

Parágrafo único. O nome social deverá obrigatoriamente ser acompanhado, do número funcional do servidor ativo ou estagiário.

Art. 5º O órgão ou a entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual pode empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Seger se incumbirá da implementação de ações que visem difundir e conscientizar estrategicamente quanto à aplicação efetiva das normas elencadas nesta Portaria.

Art. 7º Compete a todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, adotar, utilizar e respeitar o nome social dos servidores ativos e estagiários transexuais e travestis, nos termos desta portaria.

§ 1º. O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;

II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;

III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e contracheque impressos ou por meio eletrônico;

IV - endereços de correios eletrônicos;

V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos e entidades;

VI - listas de ramais dos órgãos e entidades;

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Março de 2025.

VII - nomes de usuário (a) em sistemas de informática;

VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos e entidades e expedição dos respectivos certificados.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta portaria para os ajustes necessários, incluindo alterações nos processos e sistemas, visando atender as premissas estabelecidas limitadas às competências institucionais

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL

(nome civil), servidor/estagiário, número funcional, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base no art. 2º da Portaria SEGER nº 013-R, de 27 de março de 2025, no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, no artigo 9º, II, da Instrução Normativa nº 2172/2024 da Receita Federal do Brasil e sob as penas do art. 299 do Decreto Nº Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), solicito:

Inclusão de seu Nome Social: (informar o nome)
Alteração de seu Nome Social: (informar o nome)
Exclusão de seu Nome Social: (informar o nome)

Responsável (caso for menor de 18 anos)

Declaro que encaminhei a comprovação da adoção do nome social, em virtude de alteração no Cadastro Nacional da Pessoa Física.

XXXXXXXXXX

Servidor ativo ou Assinatura do Estagiário

Nº funcional: XXXXX

(assinatura eletrônica)

Protocolo 1521726

Resumo do Acordo de Cooperação nº 007/2025

Processo Nº: 2025-7KNFH

PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Seger, Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES e o Município de Pinheiros/ES.

Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer uma cooperação mútua e ampla para utilização do sistema e-Docs - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, pelo município de Pinheiros/ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará por 60 (meses) meses com início a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

Protocolo 1521720

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 288-S, publicada em 25 de março de 2025,

Onde se lê: ... Art. 1º CESSAR, a partir de 1º de maio de 2025, a alocação dos servidores relacionados no Anexo Único que integra esta Portaria, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a partir da publicação.

Leia-se: ... Art. 1º CESSAR, a partir de 1º de maio de 2025, a alocação dos servidores relacionados no Anexo Único que integra esta Portaria, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1521587

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 23-S, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e considerando o **processo 2024-G457L;**

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 110-S, de 7/10/2024, publicada em 9/10/2024, na parte referente a servidora **LETICIA DELLA VALENTINA,** nº funcional 4965680/1, a partir de 20/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2025.

BENICIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1521765